

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 19 DE 11 DE JULHO DE 2024

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa CGM Nº 03, de 11 de julho de 2024, que orienta tecnicamente as Corregedorias Setoriais, Comissões disciplinares e demais unidades encarregadas da apuração de irregularidades praticadas por servidores públicos, sobre a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento dos processos de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nos termos dos Títulos IV e V da Lei Complementar Municipal nº 01/1991 - Estatuto do Servidor Público do Município de Salvador.

Art. 2º A Instrução Normativa CGM Nº 03, de 11 de julho de 2024, cujo inteiro teor segue anexo a esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de julho de 2024

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 03, DE 11 DE JULHO DE 2024

Orienta tecnicamente as Corregedorias Setoriais, Comissões disciplinares e demais unidades encarregadas da apuração de irregularidades praticadas por servidores públicos, sobre a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento dos processos de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos Títulos IV e V da Lei Complementar Municipal nº 01/1991 - Estatuto do Servidor Público do Município de Salvador;

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal Complementar nº 72, de 08 de outubro de 2019, bem como as disposições contidas no Decreto nº 33.988, de 07 de junho de 2021 e no Decreto nº 37.038, de 13 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de orientar tecnicamente as Corregedorias Setoriais, Comissões disciplinares e demais unidades encarregadas da apuração de irregularidades praticadas por servidores públicos, sobre a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento dos processos de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

Considerando a necessidade de uniformizar os modelos de despachos e peças processuais na Sindicância Administrativa e no Processo Administrativo disciplinar - PAD, mitigando, assim, possíveis vícios de nulidade,

RESOLVE:

Art. 1º Padronizar os atos administrativos no processo de Sindicância Administrativa e no Processo Administrativo Disciplinar - PAD, conforme os anexos integrantes desta Instrução Normativa, que podem ser acessados pelo link: <https://cgm.salvador.ba.gov.br/correicao>.

Art. 2º Os modelos adotados na presente Instrução Normativa são exemplificativos, que objetivam a padronização dos atos administrativos, mitigando possíveis nulidades, permanecendo as Comissões Processantes com a autonomia de acolhê-los ou não, parcial ou integralmente.

Art. 3º As dúvidas e/ou casos omissos concernentes aos modelos anexos deverão ser dirimidos pela Corregedoria Geral do Município, com amparo na LCM nº 01/1991 e nas demais normas aplicáveis.

PORTARIA Nº 20 / 2024

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato, institui Comissão de Fiscalização e Acompanhamento e designa os seus membros na forma que indica e dá outras providências.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o Projeto Salvador Social, no âmbito do Processo Administrativo nº 87728/2024, que tem por objeto a contratação direta de empresa para ministrar cursos voltados ao aprimoramento profissional do corpo técnico da Controladoria Geral do Município - CGM;

Considerando que é imperativo legal a Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos, com vistas ao cumprimento das cláusulas avençadas;

Considerando que a Administração Pública deve manter a Gestão e Fiscalização dos contratos

administrativos, mediante a designação formal de representantes durante a vigência dos seus contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIA JOSÉ PIÑEIRO VENTIN**, matrícula 3154807, ocupante do cargo de Coordenador II da Controladoria Geral do Município, para exercer a função de GESTOR do Contrato proveniente do Processo Administrativo nº 87728/2024.

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de que trata o art. 1º desta portaria, composta dos servidores **MARIA JÚLIA CASTRO WEGELIN** - matrícula 3167790, **ADELINA SILVA LIMA MARQUES** - matrícula 3091404, e **EMANUEL LEONIDAS MENDES**, matrícula 3088228, todos lotados na Controladoria Geral do Município.

Art. 3º A Fiscalização e Acompanhamento do Contrato se realizará conjuntamente pelos Membros designados para compor a Comissão, durante a vigência do contrato, que terão livre acesso ao Processo Administrativo, com vistas a verificação regular quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais avençadas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de julho de 2024.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"

DEFIRO

Isenção Sobre Serviço - ISS para motorista profissional que possua um só veículo utilizado em sua atividade. Fundamentação legal: art. 113, II da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 56343/2024 (SIP: 908726/2024)
Interessado: SULLIVAN GABRIEL SANTOS
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 974.206/001-61)
Vigência: a partir de 15/06/2023

Processo eletrônico nº: 50086/2024 (SIP: 907825/2024)
Interessado: MANOEL DA PAZ OLIVEIRA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 291.164/002-34)
Vigência: a partir de 18/01/2023

Salvador, 09 de julho de 2024.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.026-5
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº	6.012/2021
NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO	DE IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA